

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

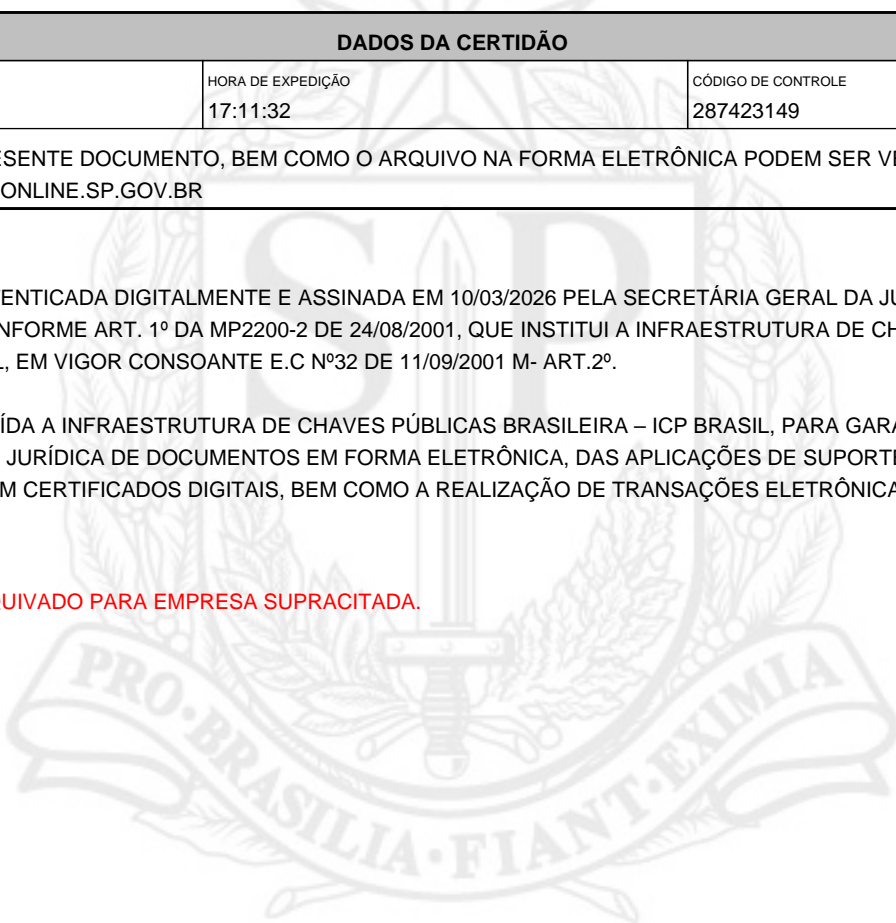
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal
NIRE 35235425019	CNPJ 32.390.568/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 087.537/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:11:32	CÓDIGO DE CONTROLE 287423149
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.696.449/26-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035848499-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Natingui	NÚMERO 862	COMPLEMENTO conj. 703/704	CEP 05443-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)989181924	EMAIL rdbruscain@outlook.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.390.568/0001-52	NIRE - SEDE 3523542501-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sergio Garrido de Barros (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 273,55 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 19/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCI
GU
27.
PROI



Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



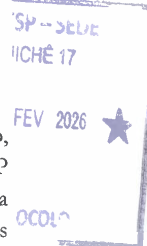
Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO
LTDA.**

CNPJ/MF nº 32.390.568/0001-52
NIRE 35.235.425.019

Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0



Pelo presente instrumento particular:

NORTE SANEAMENTO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 42.806.062/0001-35, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300573111, representada na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. **DENIS LACERDA DE QUEIRÓZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula ele identidade RG nº 056.203.7560, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 668.457.425-53, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001; e **SÉRGIO GARRIDO DE BARROS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.200- 70, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.253.405-97, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001 (“**Norte Saneamento**” ou “**Sócio**”),

titular de quotas representando 100% (cem por cento) do capital social de **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.390.568/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.235.425.019 (“**Sociedade**”),

resolve firmar a presente 12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. A sócia Norte Saneamento S.A., acima qualificada, na qualidade de única sócia da Sociedade, decide modificar a redação da Cláusula 8ª, Paragrafo Segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º – Os Diretores terão mandatos por prazo de 2 (dois) anos a contar da data de eleição, prorrogado automaticamente até que seja feita a eleição do seu sucessor, sendo permitida a reeleição.

- 1.2. Em ato contínuo, a Sócia decide reeleger para o mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, os Srs. **DENIS LACERDA DE QUEIRÓZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 056.203.7560, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 668.457.425-53, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001; e **SÉRGIO GARRIDO DE BARROS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.200-70, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.253.405-97, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001
- 1.3. A única Sócia, decide ainda modificar a redação da Cláusula 10. do Contrato Social, a fim de alterar a forma de representação. Sendo assim, **onde se lê:**

***Cláusula 10** Observado o disposto nas cláusulas seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, a ser assinados:*

- I – por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II – por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador constituído nos termos do Cláusula 11;
- III – isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, se os sócios assim decidirem em Reunião de Sócios nesse sentido; e
- IV - nos casos previstos no parágrafo 3º do presente Cláusula, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos da Cláusula 11.

Parágrafo 1º – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos seus diretores ou por um procurador constituído nos termos da Cláusula 11: (i) na prática de atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, inclusive na representação ativa ou passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Sociedade, em instituições financeiras.

Parágrafo 2º – A Sociedade poderá ser representada nas reuniões de sócios ou nas assembleias gerais de sociedades que a Sociedade participe como sócia ou acionista: (i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 3º – A Sociedade poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na



Visto
Conferido
RG: 25.623/901-0

forma da Cláusula 11 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeira, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Parágrafo 4º – É vedado aos diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Sociedade participe como sócia ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Sociedade.

Leia-se: “

Cláusula 10ª - Observado o disposto nas cláusulas seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, a ser assinados:

- I – por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II – por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador;
- III – por 2 (dois) procuradores em conjunto

Parágrafo 1º - As procurações da sociedade serão outorgadas necessariamente por 02 (dois) diretores, com prazo não superior a 01 (um) ano, à exceção dos mandatos que contenham a cláusula "ad judicia", que terão prazo indeterminado.”

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por somente um diretor ou por um procurador mediante procuração outorgada na forma do Parágrafo Primeiro acima, na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia perante a Infraestrutura de Chaves Brasileiras – ICP Brasil e todas as autoridades certificadoras, inclusive a Certisign Certificadora Digital, Serasa Experian, Valid Certificadora Digital, Soluti Certificação Digital, AC Digitalsign, SERPRO ou qualquer outra, para emissão, renovação ou revogação de certificado digital do tipo A1, A3 ou qualquer outro tipo existente ou que venha a ser criado; e
- (b) representação da Companhia perante órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, notadamente e sem limitação a Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, Corpo de Bombeiros, Juntas Comerciais, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, e perante o poder judiciário, inclusive para receber citações e para comparecer em juízo

Parágrafo 3º – É vedado aos diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios

3

D4Sign 402bbf6b-c682-463e-814f-99f4392f9e74 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Sociedade participe como sócia ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Sociedade.

Visto
Conferido
RG: 25.623/901-0

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Considerando as alterações acima, o Sócio aprova a consolidação do Contrato Social da Sociedade, incluindo seu preâmbulo, que passa a ter a seguinte nova redação:





Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

**CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO
LTDA.**

NIRE 35.235.425.019
CNPJ/MF 32.390.568/0001-52

NORTE SANEAMENTO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.806.062/0001-35, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300573111, representada na forma de seu Estatuto Social por Srs. **Denis Lacerda de Queiróz**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 056.203.7560, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.457.425-53, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001 e **Sérgio Garrido de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.200-70, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.253.405-97, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001 (“Norte Saneamento”), titular de quotas representando 100% (cem por cento) do capital social de **Sociedade de Participação em Projetos de Saneamento Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.390.568/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.235.425.019, aprova a consolidação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Cláusula 1ª A Sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **Sociedade de Participação em Projetos de Saneamento Ltda.** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 703/704, Vila Madalena, CEP 05443-001.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais e agências no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

5

D4Sign 402bbf6b-c682-463e-814f-99f4392f9e74 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

CAPÍTULO II Objeto Social

Cláusula 4º A Sociedade tem por objeto social a execução, no país e no exterior, das seguintes atividades:

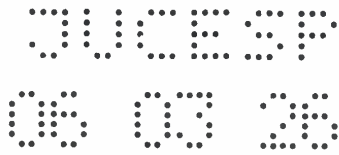
- b) saneamento ambiental; prestação de serviços de operação de sistemas de água potável, incluindo suas instalações e processos de captação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição de água potável, bem como sua administração e respectivas obras ou estudos; prestação de serviços de operação de sistema de esgoto, incluindo suas instalações e processos de coleta, tratamento e disposição de águas servidas, bem como sua administração, respectivas obras e estudos e a comercialização dos produtos e subprodutos decorrentes; prestação de serviços de gestão comercial, incluindo o atendimento ao usuário; e prestação de serviços de controle gerencial de qualidade da água potável ou água servida;
- c) estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades descritas na alínea “a” deste Artigo;
- d) locação de equipamentos relacionados com as atividades descritas na alínea “a” deste Artigo;
- e) participação no capital de qualquer Sociedade empresária ou simples, brasileira ou estrangeira, que tenham como objeto uma ou mais atividades mencionadas na alínea “a” deste Artigo, através da aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social, bem como na sua constituição; e
- f) administração de bens.

CAPÍTULO III Capital Social

Cláusula 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$14.119.981,00** (catorze milhões, cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais), dividido em **14.119.981** (catorze milhões, cento e dezenove mil, novecentas e oitenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº quotas Detidas	Valor Nominal (R\$)
Norte Saneamento S.A.	14.119.981	R\$ 14.119.981,00
Total	14.119.981	R\$ 14.119.981,00





Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de debêntures da Norte Saneamento S.A. (“Emissão Norte”), realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Norte Saneamento S.A.”, celebrado em 17 de outubro de 2024, conforme aditado, modificado, alterado e consolidado de tempos em tempos, e nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças”, celebrado em 17 de outubro de 2024, conforme aditado, modificado, alterado e consolidado de tempos em tempos, encontra-se alienada fiduciariamente, em favor dos titulares das debêntures da Emissão Norte, a totalidade das quotas, presentes e futuras, de emissão da Sociedade de Participação em Projetos de Saneamento Ltda., bem como a totalidade dos demais direitos provenientes de tais quotas (inclusive frutos, rendimentos e vantagens), em razão de sua incorporação, fusão, cisão ou semelhantes, que sejam de titularidade da Norte Saneamento.

Cláusula 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Único – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

Cláusula 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros.

CAPÍTULO IV Administração

Cláusula 8º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, todos sem designação específica.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá aos Srs. **DENIS LACERDA DE QUEIRÓZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 056.203.7560, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas





Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 668.457.425-53, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001; e **SÉRGIO GARRIDO DE BARROS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.200-70, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.253.405-97, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, conjuntos 704/705, Vila Madalena, CEP 05.443-001.

Parágrafo 2º – Os Diretores terão mandatos por prazo de 2 (dois) anos a contar da data de eleição, prorrogado automaticamente até que seja feita a eleição do seu sucessor, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º – Os Diretores poderão receber uma remuneração que será fixada por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 9º Além das atribuições necessárias à realização do objeto social, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Cláusula 10 Observado o disposto nas cláusulas seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, a ser assinados:

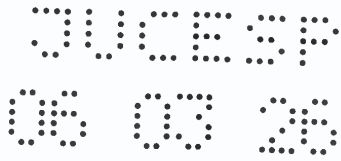
- I – Por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II – Por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador;
- III – Por 2 (dois) procuradores em conjunto

Parágrafo 1º – As procurações da sociedade serão outorgadas necessariamente por 02 (dois) diretores, com prazo não superior a 01 (um) ano, à exceção dos mandatos que contenham a cláusula "ad judicium", que terão prazo indeterminado.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por somente um diretor ou por um procurador mediante procuração outorgada na forma do Parágrafo Primeiro acima, na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia perante a Infraestrutura de Chaves Brasileiras – ICP Brasil e todas as autoridades certificadoras, inclusive a Certisign Certificadora Digital, Serasa Experian, Valid Certificadora Digital, Soluti Certificação Digital, AC Digitalsign, SERPRO ou qualquer outra, para





Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

emissão, renovação ou revogação de certificado digital do tipo A1, A3 ou qualquer outro tipo existente ou que venha a ser criado; e

- (b) representação da Companhia perante órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, notadamente e sem limitação a Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Estado da Fazenda, Secretarias Municipais da Fazenda, Corpo de Bombeiros, Juntas Comerciais, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, e perante o poder judiciário, inclusive para receber citações e para comparecer em juízo

Parágrafo 3º – É vedado aos diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Sociedade participe como sócia ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Sociedade.

Cláusula 11 As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo da respectiva validade, limitando este a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 1º – As procurações *ad judícia* outorgadas pela Sociedade poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

Parágrafo 2º – A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previsto no *caput* desta Cláusula não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Cláusula 12 Salvo se destinado a fins judiciais, os mandatos outorgados pela Sociedade terão tempo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Cláusula 13 Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores e a qualquer procurador conceder fianças ou avais e contrair obrigações de qualquer natureza em nome da Sociedade, salvo aprovação prévia e expressa de sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula 14 As seguintes matérias dependerão, para sua implementação e como condição de sua validade, da prévia e expressa autorização, por escrito, de sócio(s) representando a maioria do capital social:

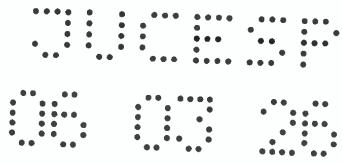
- (a) abertura e extinção de filiais ou quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade

- no país ou no exterior;
- (b) aquisição, oneração ou alienação, pela Sociedade, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;
 - (c) aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Sociedade, as ações ou valores mobiliários de sua emissão;
 - (d) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
 - (e) aprovar a política de remuneração e benefícios dos empregados da Sociedade, bem como, decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Sociedade;
 - (f) definir e aprovar o Código de Conduta da Sociedade;
 - (g) emissão de quaisquer valores mobiliários ou de opções de compra de valores mobiliários de emissão da Sociedade;
 - (h) aprovação do pagamento ou alteração das disposições contratuais a respeito da distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação no lucro, inclusive dividendos intermediários ou intercalares;
 - (i) aprovação da dissolução ou liquidação da Sociedade, total ou parcial, judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V Reuniões dos Sócios

Cláusula 15 Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º – As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer diretor e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambos os sócios, com antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora



Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

e Ordem do Dia.

Parágrafo 2º – As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo 3º – Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões dos sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Cláusula 16 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de reunião dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

Cláusula 17 A retirada, a falência, a morte ou a declaração de incapacidade de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio que se retirou, concordatário, falido, falecido ou declarado incapaz serão adquiridas pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, determinado de acordo com o último balanço da Sociedade, e pagas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Cláusula 18 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.





CAPÍTULO IX
Alterações

Visto
Conferido
RG: 25.623.901-0

Cláusula 19 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores nomeados neste Contrato Social, ao tomarem posse na administração, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, o Sócio assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo/SP, 06 de fevereiro de 2025.

Sócio:

NORTE SANEAMENTO S.A.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor

Sérgio Garrido Barros
Diretor



D4Sign 402bbf6b-c682-463e-814f-99f4392f9e7
Documento assinado eletronicamente, con...



in.com.br/verificar



Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

87.537/26-6

JUCESP
4 F
06 MAR 2026
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

87.537/26-6

JUCESP JUCESP

Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos do artigo 28, II, "b", da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, em vigor desde 1º de julho de 2020, eu, **YGOR DOMINGUES FLORENÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 372185915-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 521873, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo é autêntico.

Documentos apresentados:

- 1) 1 (uma) via da Capa Requerimento, para registro da 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 06 de fevereiro de 2026, da SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA., com sede na Rua Natingui, 862, Conj. 703/704, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05443-001, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.235.425.019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.390.568/0001-52, devidamente assinada em plataforma de assinaturas digitais, nos termos da legislação aplicável; e
- 2) 1 (uma) via da 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 06 de fevereiro de 2026, da SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA., com sede na Rua Natingui, 862, Conj. 703/704, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05443-001, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.235.425.019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.390.568/0001-52, devidamente assinada em plataforma de assinaturas digitais, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2026.



YGOR DOMINGUES FLORENÇA
OAB/SP nº 521873



Certifico o registro sob o nº 087.537/26-6 em 06/03/2026 da empresa SOCIEDADE DE PARTICIPACAO EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA, NIRE nº 35235425019, protocolado sob o nº 0696449262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287423149. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.